

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
ATO NORMATIVO Nº 945/16 – PGJ, DE 18 DE JANEIRO DE 2016
(Protocolado nº 142.801/14)

Altera o Ato Normativo nº 777/13-PGJ, de 24 de junho de 2013, consolida a composição dos Núcleos de Atuação Regionalizada do GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente e da Rede de Atuação Protetiva do Meio Ambiente.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ato Normativo nº 552/08-PGJ, de 04 de setembro de 2008, que criou o Grupo de Atuação Regionalizada de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA) e a Rede de Atuação Protetiva do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que, segundo o Ato Normativo nº 552/08-PGJ, de 04 de setembro de 2008, compete-lhe, por ato específico, designar os núcleos de atuação regionalizada;

CONSIDERANDO a proposta do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva de inclusão do Município de Ferraz de Vasconcelos no Núcleo Cabeceiras do GAEMA – Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente, por pertencer à respectiva sub-bacia Alto Tietê-Cabeceiras,

RESOLVE editar o seguinte ATO NORMATIVO:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 1º do Ato Normativo n. 777-PGJ, de 24 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

VIII – Núcleo Cabeceiras – Comarcas e Distritais

Arujá, Brás Cubas, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã e Ferraz de Vasconcelos.

Municípios compreendidos: Arujá, Biritiba Mirim, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã e Ferraz de Vasconcelos” (NR).

Art. 2º. O inciso XI do art. 2º do Ato Normativo n. 777-PGJ, de 24 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.**

XI - Rede Alto Tietê – Grande São Paulo



Comarcas e Distritais: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo.

Municípios compreendidos: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo." (NR)

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de janeiro de 2016.

Márcio Fernando Elias Rosa

Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 11, p.53, 19 de janeiro de 2016.

